

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DURANTE OS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL E BLACKFRIDAY

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representantes da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARÍLIA – SINCOMERCIÁRIOS MARÍLIA**, com sede na Rua Paraíba, nº 31, centro na cidade de Marília/SP, CEP: 17509-060, – CNPJ n.º 52.058.773/0001-22 e Registro Sindical – Processo n.º 29.944 de 1940 e Carta Sindical registrada no Livro nº 002, Página 068, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Mário Aparecido Herrera**, portador do CPF nº 002.019.138-36, e, de outro lado, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MARÍLIA – SINCOMÉRCIO MARÍLIA**, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 427, Marília/SP, inscrito no CNPJ sob nº 50.842.194/0001-40 e Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego no Processo n.º 46000.005046/93-71 e SR08044 e Carta Sindical no Livro nº 105, Página 034, representado pelo seu presidente Sr. **Pedro Pavão**, portador do CPF/MF nº 139.756.848-87, irmanados no objetivo de uma composição amigável que atenda aos interesses comuns das respectivas categorias representadas, as partes, de comum acordo, celebram, na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, a fim de fixar o horário de funcionamento do comércio durante os jogos do Brasil na copa do mundo de futebol e durante o evento Blackfriday, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 – No comércio em geral, exceto supermercados e shoppings, define-se os seguintes horários:

a) Para os jogos realizados nos horários das 12h e 13h, as empresas fecharão 1h antes e retornarão 1h depois;

b) Para os jogos realizados no horário das 16h, as empresas fecharão 1h antes e não retornarão.

CLÁUSULA 2 – Para as lojas estabelecidas em shoppings, as empresas fecharão 1h antes do horário do jogo e retornarão 1h depois de seu término;

CLÁUSULA 3 – Fica autorizada a abertura do comércio em geral no evento mundial **BLACKFRIDAY**, nas seguintes datas e horários:

a) 25/11/2022 – Sexta feira – Das 9h às 22h;

b) 26/11/2022 – Sábado – Das 9h às 17h.

CLÁUSULA 4 – As horas não trabalhadas conforme cláusula 1 e 2, poderão ser compensadas durante o evento **BLACKFRIDAY**.

Marília-SP, 31 de outubro de 2022.



Mário Aparecido Herrera
Presidente do SINCOMERCIÁRIOS MARÍLIA
CPF/MF nº 002.019.138-36



Pedro Pavão
Presidente do SINCOMÉRCIO MARÍLIA
CPF/MF nº 139.756.848-87